



PROJETO DE LEI Nº /2026

Autor: Vereador ADILSON HENRIQUE

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Caçapava.

Art. 1º Fica acrescida ao Anexo I – Usos Permitidos – Setor 14 – Avenida Castelo Branco, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, a atividade econômica correspondente à Recuperação de materiais não especificados anteriormente, atualmente classificada sob o CNAE 3839-4/99, correspondente às atividades de recuperação e reciclagem de materiais não metálicos abrangidas pelo código CNAE 3720-6 utilizado na classificação constante da legislação municipal.

Art. 2º A inclusão prevista nesta Lei não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relativas ao uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, controle de ruídos, trânsito, segurança, prevenção contra incêndio, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos e demais autorizações eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes.

Art. 3º O exercício da atividade ficará condicionado à análise e aprovação dos órgãos municipais competentes, observadas as características do imóvel, os impactos decorrentes da atividade e as demais disposições da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 15 de setembro de 2026.

ADILSON HENRIQUE

Vereador – PL

